



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº. 825

**CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO A  
SERVIDORES NO ÂMBITO DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO - ES.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA  
VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que  
a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo à seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder aos servidores efetivos, lotados ou que exerçam funções no órgão, bem como aos comissionados, em efetivo exercício, um abono pecuniário natalino no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a título de reconhecimento pelo trabalho desempenhado durante o ano de 2017.

**Parágrafo Único.** O abono de que trata o *caput* deste artigo será pago no mês de dezembro em parcela única.

**Art. 2º.** O abono de que trata esta Lei não se incorpora aos vencimentos e também não será computado para efeito de concessão de vantagens pessoais.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 22 de janeiro de 2018.

  
**ADILSON GELTNER**  
Presidente

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

  
**FLÁVIO CAETANO**  
1.º Secretário